



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00474

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 441/2008

Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

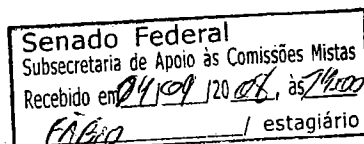
TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 441, de 29 de agosto de 2008, onde couber, proposta de nova redação ao art. 20 da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002:

“Art. 20

VII – Gratificação de Condição Especial de Função Militar;
VIII – Vantagem Pecuniária Especial”

Justificativa



A apresentação da presente emenda tem o objetivo de incorporar ao texto da Lei de Remuneração dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, pois a Gratificação de Condição Especial de Função Militar-GCEF e a Vantagem Pecuniária Especial-VPE foram criadas por dispositivos diferenciados e, para aperfeiçoar o texto da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, é que faz-se necessária a aprovação desta emenda.

Assinatura

